

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PROCESSO Nº 108/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Sr. VINÍCIUS KABATA, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a aquisição de Caminhão Prancha e Escavadeira Hidráulica em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - CONVÊNIO FEDERAL/MAPA Nº 942137/2023.

.A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 26 de outubro de 2.023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:30min. do dia 26 de outubro de 2.023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 26 de outubro de 2.023.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

- 1.1 Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a aquisição de Caminhão Prancha e Escavadeira Hidráulica em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente CONVÊNIO FEDERAL/MAPA Nº 942137/2023, conforme Anexo I deste Edital.
- 1.2 A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação:

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.6080028.2042 - PATRULHA AGRÍCOLA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA ORÇAMENTÁRIA: 179.

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.6080028.2042 - PATRULHA AGRÍCOLA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA ORÇAMENTÁRIA: 490.

1.3. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - RECIBO DO EDITAL.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através da inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 2.2 A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.



- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Portaria nº 006/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações posteriores.
- 3.2 A participação no Pregão implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.
- 3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Empresa que esteja suspensa de licitar com a Prefeitura Municipal de Juquiá e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.
- 3.4 Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, até o horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.
- 3.4.1 Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.4.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se sob pena de desclassificação.
- 3.4.2.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 4.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 4.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 4.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.
- 5.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:



- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
- c) Abrir as propostas iniciais de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço, respeitando osbenefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

- 6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.juquia.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação", observados data e horários estabelecidos.
- 6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4 A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico.
- 6.5 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- 6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7 Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.8 Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, com duração prevista de 02 (dois) minutos. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o Item.
- 6.12 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.
- 6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances, após esse tempo.

Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



- 6.16 Durante e após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço.
- 6.17 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.3 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando amelhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço Unitário do item observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 A documentação de habilitação está relacionada no Anexo III.
- 9.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos para o e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para Prefeitura Municipal de Juquiá, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, CEP: 11800-000.
- 9.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.4 A licitante fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na licitação indicada no preâmbulo deste termo.



10. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 10.1 Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte valer-se dos benefícios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os licitantes interessados terão prazo franqueado para vista dos documentos regularizados.
- 10.2 A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 10.3 Por meio de mensagens no sistema (chat) o pregoeiro manterá os licitantes informados das datas e prazos para a regularização da documentação.
- 10.4 Assim que ocorrer a regularização dos documentos fiscais e trabalhistas por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro suspenderá a sessão por duas horas, prazo este em que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação regularizada.
- 10.5 No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.
- 10.6 Reiniciado o Pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente ao pregoeiro por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.
- 10.7 O breve relato das razões deverá versar exclusivamente sobre os documentos regularizados, não sendo admitida alegação de fase anterior.
- 10.8 O licitante interessado em interpor recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por escrito, cuja matéria limitar-se-á aos documentos regularizados, ficando a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, intimada para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarãoa correr do término do prazo do recorrente.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 11.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO

12.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por Item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio eletrônico: e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br por meio de postagem via Correios ou de forma presencial na Prefeitura Municipal de Juquiá Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
- 13.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10%;



- b) Até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 14.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Juquiá pelo infrator:
- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicoua penalidade;
- 14.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 15.1 A empresa vencedora deverá enviar à Comissão Municipal de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação a Proposta Comercial, conforme o Anexo V com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ/MF Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.2, deste Edital.
- 15.2 Na Proposta Comercial o licitante vencedor deverá apresentar o valor final proposto e negociado.
- 15.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local indicado pela Secretaria.
- 15.4 A proposta de preço deverá estar acompanhada de Catálogos, Folders, Prospectos ou outros documentos equivalentes, do objeto ofertado.
- 15.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 15.6 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer a Seção de Compras e Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.
- 15.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Juquiá.
- 15.8 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades prevista no item 14 deste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.
- 15.9 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.
- 15.10 A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do proponente vencedor, junto ao INSS e ao FGTS. Este Edital e seus anexos integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

16 – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no local a ser indicado pela Secretaria no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Pedido, emitido pela Secretaria competente do CONTRATANTE.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.
- 17.2 Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis.

18. DA GARANTIA

18.1 O objeto do presente contrato dispõe de garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Juquiá, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Juquiá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meiode comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.9 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 19.10 O FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.11 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 17:30 horas de segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, na Seção de Compras e Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP para melhores esclarecimentos.
- 19.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Juquiá, 10 de outubro de 2.023.

VINÍCIUS KABATA SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



.ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CONVÊNIO FEDERAL/MAPA Nº 942137/2023.

ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO
1	01	UN	CAMINHÃO COM PRANHA FIXA novo sem uso, ANO/MODELO 2023, com característica mínimas: tração 6X4, motor diesel de 6 cilíndros, acima de 250 CV, transmissão com 6 marchas a frente e 1 a ré, reservatório de combustível com capacidade de 200 litros, ar condicionado, cabine avançada, PBT homologado de 23.000 KG, com capacidade técnica de 25.500 KG, com tacógrafo, direção hidráulica, com pneus aro 22,5, kit de chave de roda, macaco hidráulico, catálogo de peças e manual de operação em português, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do objeto. Assistência Técnica com no máximo 150 KM de distância. EQUIPADO COM PRANHA FIXA, com no mínimo de 10,5 metros de comprimento com rampa móvel (tipo rabo de andorinha) e demais itens obrigatórios conforme determinado pelo CONTRAN.
2	01	UN	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVO - ANO/MODELO 2023, fabricação nacional, com características mínimas: com motor diesel turbo de 99 HP de potência; sistema hidráulico sensível a carga, regenerativo, com duas bombas de pistões de fluxo variável de 124 l/min de vazão cada e sistema de plexus de filtragem que permite a troca de óleo hidráulico a cada 5.000 horas; sistema de gerenciamento avançado – smartcontrol com 08 modos de operação combinando ajustes hidráulico e de motor para maximizar produtividade e economia, roda motriz para trabalhos pesados; correntes com pinos selados e lubrificados; 07 roletes inferiores e 02 superiores tratados termicamente, selados e lubrificados de cada lado; 2 guias de esteira de cada lado; tensores de esteiras selados e lubrificados; sistema de giro com velocidade de 13,3 RPM; motor de pistão axial; freio hidrostático conjugado com freio tipo disco aplicado automaticamente por mola; coroa de giro de grande diâmetro com rolamento de lubrificação permanente; sistema de translação com 3 velocidades, tipo hidrostática, redução planetária com rodas dentada aparafusada; freio de serviço com válvula de controle de velocidade; rampa de 70% (35 graus) contínuo; força de tração de 87,5 KN; lança de 4,70M e braço de 2,50M construídos sem chapas de aço de alta resistência para serviços severos incluindo o uso de rompedor, buchas de ligas de bronze combinadas com pontes de grafite na base da lança e no pivotamento da lança/braço; caçamba de 0,66 m³; cabine fechada pressurizada com ar condicionado, ampla visibilidade com parte frontal dividida em duas partes escamoteáveis; tela de proteção dos raios do sol; assento e apoios de braços com ajustes independentes; painel de instrumentos ajustáveis com leitura constante dos modos; velocidade de translação, temperaturas dos sistemas e várias, outras informações, peso operacional de 13.500 kg. Garantia de 12 (doze) meses, sem limite e horas.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Aos dias do mês de do ano de 2.023, na cidade de Juquiá/SP assinam o presente instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ , Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.585.964/0001-40, com sede à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, neste ato representada pela Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr, portador do CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente
CONTRATANTE e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, localizada à rua, representada pelo(a) Sr.(a) portador(a)
do CPF/MF n°, doravante denominada simplesmente CONTRATADA , ajustam entre si, em conformidade com a licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 032/2023 e com a proposta respectiva, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de CAMINHÃO PRANCHA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CONVÊNIO FEDERAL/MAPA Nº 942137/2023, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados da assinatura do presente contrato, conforme as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 032/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o veículo de acordo com o catálogo apresentado e especificação constanteno Termo de Referência – Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- 1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindoo contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

O objeto do presente contrato dispõe de garantia quanto a vícios ocultos, ou defeitos de fabricação, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO PRIMFIRO

A CONTRATADA garantirá a qualidade do veículo fornecido período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro prazo seja estabelecido por lei, ou pelo fabricante, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota Fiscal/Fatura, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro, da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

As estipulações relativas às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS.

O valor total do presente contrato é de R\$((), e onerará dotações:
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 — SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMÁTICA: 20.6080028.2042 - PATRULHA AGRÍCOLA: 4.4.90.9 FICHA ORÇAMENTÁRIA: 179.	

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.6080028.2042 - PATRULHA AGRÍCOLA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA ORÇAMENTÁRIA: 490.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus Anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- Designar, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica do veículo adquirido;
- 2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga.
- 4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- 5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, e na licitação indicada no preâmbulo deste termo;



- 6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- 10. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Ao licitante/contratado que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93 conforme o caso ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 1.1 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá, pelo prazo de 05 (cinco anos);e
- 1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 1.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a aplicação de multa. A multa será aplicada à razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total dos equipamentos em atraso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 032/2023 e seus Anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ/SP.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e TESTEMUNHAS.

	Juquiá,dede 2.023.
Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
Secretário Municipal	(Nome da empresa vencedora da licitação) (Responsável pela empresa vencedora da licitação)
TESTEMUNHAS:	
Nome Completo	Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III - EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Juquiá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Juquiá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520.

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
- a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



b) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação.

Declaração de Conformidade, conforme modelo constante do Anexo IV.

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VI).

Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL D	E JUQUIÁ			
	CAMINHÃO PRANCHA		HIDRÁULICA EM ATENDIN : - CONVÊNIO FEDERAL/I	
	(endereço completo (nome e qualificação do	da licitante), representante legal)	/MF sob n.º c por seu represent , para fins de participação no regulamentos vigentes, aos qua	ante legal: procedimento
1. Inexiste fato impeditivo quant	o a sua habilitação;			
2. Não foi declarada inidônea p a Administração Pública, direta		ma esfera de Governo	o, não estando impedida de cont	ratar com
menores de 18 anos em trabalh	o noturno, perigoso ou insalu dos 14 anos, conforme prec	ubre, e menor de 16 a eitua o inciso XXXIII,	possuindo no seu quadro de fun nos em qualquer tipo de trabalho do artigo 7º da Constituição Feo	o, salvo na
grau de dificuldade e complexi	dade do objeto, bem como	está ciente de que r	técnicas, tendo tomado conheci ão poderá alegar desconhecimo ara o cumprimento integral do	ento para
5. Caso esta empresa venha a s	sagrar-se vencedora desta li	citação, indica a segui	r as informações:	
Responsável (is)				
que assinará (ão) o Termo	de Contrato, com qualificação/cargo que	e ocupa(m), e, se procurador o	instrumento de mandato.	
CPF/MF Nº				
Endereço completo:		A A : 0		
in conta corrente/pessoa jurio	ica:	Agencia nº	Banco	
Por ser a expressão da verdad	de, firmo a presente declara	ação:		
Lo	cal,	de	de 2023	

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Nome Completo do Representante da Empresa



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 PROCESSO Nº 108/2023

fechamento da operação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CONVÊNIO FEDERAL/MAPA Nº 942137/2023.

	Α	empresa		com sede	e à	
dade _		Estado		Telefone		
PJ/MF			_ propõe a Prefeitura	Municipal de Juquiá	o constante no	objeto do edita
gão Ele	etrônico Nº 0	32/2023, conform	e segue:			
ITEM	QUANT.	APRES.	ОВЈЕТО	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1			TOTAL			
			IUIAL			
a)	Valor total de	e R\$	(valor por	extenso):		
b)	Condições d	e pagamento: 30 (trinta) dias.			
c)	O prazo de e	entrega é de até 12	20 (cento e vinte) dias.			
d)	O prazo de v	alidade da propos	ta é de 60 (sessenta) d	dias a contar da abertu	ıra da licitação.	
e)	Assinará o d	contrato, na quali	dade de representante	e legal o Sr	portador	da Carteira
de	Identidade R	RG nº	e CPF n.º		residente	à rua
		nº	, bairro	, na cidade c	le	, Estado
	,C	,EP:	, e-mail:			
			, em	de	de 2023	
		tura devidamente	identificada do Repres	entante Legal da emp	resa proponente	
			identificada do Repres trato social ou procura			

*A proposta de preço deverá estar acompanhada de Catálogos, Folders, Prospectos ou outros documentos equivalentes, do objeto ofertado.

documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

A				
PREFEITURA MUNICIPALDE	JUQUIÁ			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 PROCESSO Nº 108/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 0 SECRETARIA MUNICIPAL 942137/2023.	CAMINHÃO PRANCHA			
(Nome da empresa), CNPJ/M os fins de direito, especificame sob o regime de tributação de Eletrônico, conforme disposto 147, de 07 de agosto de 2014.	ente para participação d Microempresa e Empre na Lei Complementar 1	le licitação na modalida esa de Pequeno Porte,	ade de pregão eletrôn para efeito de partici _l	nico, que estamos pação em Pregão
	(lo	cal e data)		
	nome e número da carte	eira de identidade do d	eclarante)	



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ CONTRATADA:				
CONTRATO N°:OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CONVÊNIO FEDERAL/MAPA Nº 942137/2023.				
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:				
1. Estamos CIENTES de que:				
 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; 				
 b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; 				
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;				
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);				
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.				
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:				
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;				
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.				
Juquiá,de de 2.023				



AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO: NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE	
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	
CPF: 108.417.798-64	
011.100.4111100.04	
ASS:	_
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
PELO CONTRATANTE:	
NOME:	
CARGO:	
CPF:	
.224	
ASS:	-
PELA CONTRATADA: NOME:	
CARGO:	
CPF:	
0.1.	
ASS:	_
ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:	
NOME:	
CARGO:	
CPF:	
ASS:	-
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	_
NOME:	
CARGO:	
CPF:	
ASS:	
	-



ANEXO VIII

RECIBO DE EDITAL PELA INTERNET

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 PROCESSO Nº 108/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CONVÊNIO FEDERAL/MAPA Nº 942137/2023.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF. N.°:			
ENDEREÇO:			
E-MAIL:			
CIDADE:			
REPRESENTANTE PARA CO	ONTATO:		
DECLARO QUE RETIREI JI IDENTIFICADO.	UNIO A INTERNET, INTE	EGRALMENTE O EDITAL L	JA LICITAÇAO ACIMA
LOCAL:		, de	2.023
	ASSI	NATURA	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e o remeter, com a maior brevidade possível, à Seção de Licitações da Secretaria de Governo e Administração, pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.